



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de
São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2023.
PROJETO DE LEI N.º 134 /2023.

10 AGO. 2023

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Doc. Recebido
às _____ : _____ horas
Ass.: _____

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que "Dispõe sobre Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Superávit Financeiro até o montante de R\$ 48.774,90 (Quarenta e Oito Mil, Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Noventa Centavos), em favor da unidade orç. Do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa o atendimento à: **Suplementação de ficha orçamentaria para pagamentos de despesas com folha de pagamento, devido o valor atual não ser suficiente.**

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária do **Instituto Municipal de Previdência dos Servidores**, uma vez que a previsão orçamentária, não contemplou a despesa, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. 09 de agosto de 2023.

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. _____/2023

“Dispõe sobre Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Superávit Financeiro até o montante de R\$ 48.774,90 (Quarenta e Oito Mil, Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Noventa Centavos), em favor da unidade orç. Do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, com valor global até o montante de **R\$ 48.774,90 (Quarenta e Oito Mil, Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Noventa Centavos)**, na unidade orçamentária – Instituto Municipal de Previdência dos Servidores, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

02.
02.08.00
02.08.00.09.272.
02.08.00.09.272.0032
02.08.00.09.272.0032.2091
3.1.90.11 FICHA: 565

PODER EXECUTIVO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERV-IMPES.
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
GESTÃO DAS ATIVIDADES DO IMPES – 2%
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IMPES
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

Valores:

R\$ 37.774,90

Unidade Orçamentaria:

02.
02.08.00
02.08.00.09.272.
02.08.00.09.272.0032
02.08.00.09.272.0032.2091
3.1.91.13 FICHA: 566

PODER EXECUTIVO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERV-IMPES.
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
GESTÃO DAS ATIVIDADES DO IMPES – 2%
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IMPES
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Valores:

R\$ 11.000,00

Total do Crédito R\$ 48.774,90

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de **R\$ 48.774,90 (Quarenta e Oito Mil, Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Noventa Centavos)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, sendo parte da mesma unidade orçamentária.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **09 de agosto de 2023.**

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal